1793

Original deste no Meu Real Archivo da Torre do Tombo. Dado no Palacio de Queluz em 12 de Agosto de 1793. — Com a Assignatura do Principe com Guarda.

Regist. na Chancellaria Mór da Corte e Reino, no Livro das Leis, a fol. 22, e impr. na Officina de Antonio Rodrigues Galhardo.

U A RAINHA. Faço saber aos que este Alvará virem, que Havendo Eu ordenado por Lei de vinte de Fevereiro deste presente anno, em beneficio da Disciplina das Minhas Tropas, que todos os Despachos de Graduações ficassem cessando para o futuro nos differentes Corpos do Meu Exercito, desde o Posto de Alferes até o de Coronel inclusivé, á excepção dos Officiaes, e Cadetes do Regimento das Minhas Guardas; a quem Fui Servida reservar huma similhante preeminencia; e sendo-Me representado quanto seria conveniente ao Meu Serviço ampliar a mesma graça a favor dos Professores Regios das Academias, e Escolas Militares, que se occupassem com distincção no exercicio dos seus Empregos; como tambem a favor daquelles Officiaes; que passando do estado da paz ao da Guerra se fizessem dignos pelos seus talentos, prestimo, e qualidade da Minha Real Attenção: Por tanto tomando em consideração hum tão importante objecto: Sou Servida declarar, e estabelecer, que todos os Professores Regios, constituidos nas sobreditas circumstancias gozem da mesma faculdade, e preeminencia concedida pelo sobredito Alvará de vinte de Fevereiro deste presente anno aos Officiaes, e Cadetes das Minhas Guardas: E outrosim, que da mesma faculdade, e preeminencia gozem todos os Officiaes, e Cadetes das Minhas Tropas, que se acharem destinados a servirem no Exercito Auxiliar, que deve passar a Hespanha; e igualmente Sou outrosim Servida conceder o mesmo privilegio a favor daquelles Capitães de Cavallaria , que havendo levantado Companhia no anno da Guerra de mil setecentos sessenta e dois, se acharem ainda existindo nas mesmas Patentes, e que huns, e outros possão aspirar ás Graduações, que lhes forem competentes; para o que Hei por hem ampliar nesta parte o mencionado Alvará de vinte de Fevereiro deste presente anno, ficando em tudo o mais no seu primitivo vigor.

Pelo que: Mando ao Conselho de Guerra, e ao Marechal General dos Meus Exercitos, General junto á Minha Real Pessoa o tenhão assim entendido, e o fação cumprir, e guardar pela parte que lhes competir. Dado no Palacio de Queluz aos 22 de Agosto de 1793. = Com a

Assignatura do Principe com Guarda.

Regist. na Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros, e da Guerra do Liv. de registo de Cartas, Leis; e Alvarás a fol. 13 vers., e impr. na Officina de Antonio Rodrigues Galhardo.